

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de junho de 2023.

LOCAL E HORA: Na sede social, na Avenida Civit, s/n, Murundu Armazém, sala 04, Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29165-770, às 10:00 horas;

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista pelo Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Assembleia – Bárbara Lima Roncetti; Secretária da Assembleia – Sandrelli Musso Roncetti Bastos.

ORDEM DO DIA: **I)** Conforme Artigo 12 parágrafo primeiro do Estatuto Social, deliberar sobre a renovação da diretoria da Companhia para o próximo triênio; **II)** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia; **III)** Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: **I)** Foi aprovado por unanimidade, a reeleição da atual diretoria para o mandato de 18/06/2023 a 18/06/2026. Ficando assim composta a diretoria: **a) Diretor Presidente: Adão Duarte Roncetti**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Afonso Cláudio-ES, nascido em 21/05/1963, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti, portador da Carteira de Identidade nº 546127 - SSP/ES e CPF 826.700.307-00, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco nº 885 apto 1303 – Centro – Vila Velha – ES, CEP 29100-041, **b) Diretora de Expansão: Therezinha de Vargas Roncetti**, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada na Rua Doutor Dório Silva, 09, bairro Mata da Praia, CEP 29066-100, Vitória - ES, filha de José Lopes de Vargas e Iracy Vieira de Vargas, natural de Afonso Cláudio - ES, nascida em 29/11/1935, portadora da carteira de identidade nº. 307.840 SSP/ES e do C.P.F. nº.

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

007.934.597-29, **c) Diretor Financeiro: Samuel Vargas Roncetti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 588.048 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.862.917-49, residente e domiciliado em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Antonio Gil Veloso, nº 2.262, apto. 1001, Praia de Itapuã, CEP 29101-735, nascido em 30/06/1967, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti; **d) Diretor Comercial: Cezar Augusto Roncetti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 422.831 SSP/ES e CPF nº 577.043.097-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Sérgio Melo Monteiro, 245, casa, bairro Mata da Praia, Vitória – ES, CEP 29065-210, nascido em 16/02/1960, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti; todos assumindo nesta data, conforme Termo de Posse (**anexo I**).

II) Após discussão e votação, a assembleia aprovou por unanimidade, a Alteração do endereço da Companhia, passando o Artigo 2º do Estatuto Social a vigor a seguinte redação: Artigo 2º - A sede e foro da Companhia é na rua Henrique Novaes, nº 88 sala 605 – Centro – Vitória/ES – CEP 29010-490; **III)** Diante desta deliberação os acionistas consolidam o Estatuto Social conforme o **anexo II** a esta Ata.

ESCLARECIMENTOS: Os diretores reeleitos declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em quaisquer crimes que os vede ou impeça de exercer atividades mercantis. Deliberou-se ainda que, a remuneração dos diretores eleitos será fixada oportunamente durante os seus mandatos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente da assembleia suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Presidente da Assembleia – Bárbara Lima Roncetti; Secretário da Assembleia – Sandrelli Musso Roncetti Bastos; acionistas:** Pela CSV Participações Societárias Ltda: Cezar Augusto Roncetti; Pela BBR Participações Societárias Ltda: Barbara Lima Roncetti; Pela LJR Participações Societárias Ltda:

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Luiz Felipe Moreira Roncetti. Confere com a original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Geral.

BÁRBARA LIMA RONCETTI

Presidente da Assembleia

SANDRELLI MUSSO RONCETTI BASTOS

Secretária da Assembleia

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

ANEXO I

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte três , reuniram-se, na sede da RVS DO BRASIL S/A, localizada na Avenida Civit, s/n, Murundu Armazém, sala 04, Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29165-770, todos os membros da diretoria tomam posse comprometendo-se a cumprir fielmente as normas contidas no Estatuto Social da Companhia e na legislação em vigor, após declararem inexistir quaisquer impedimentos legais para o desempenho das suas funções, a saber: **(a) Diretor Presidente: Adão Duarte Roncetti**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Afonso Cláudio-ES, nascido em 21/05/1963, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti, portador da Carteira de Identidade nº 546127 - SSP/ES e CPF 826.700.307-00, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco nº 885 apto 1303 – Centro – Vila Velha – ES, CEP 29100-041; **b) Diretora de Expansão: Therezinha de Vargas Roncetti**, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada na Rua Doutor Dório Silva, 09, bairro Mata da Praia, CEP 29066-100, Vitória - ES, filha de José Lopes de Vargas e Iracy Vieira de Vargas, natural de Afonso Cláudio - ES, nascida em 29/11/1935, portadora da carteira de identidade nº. 307.840 SSP/ES e do C.P.F. nº. 007.934.597-29, **c) Diretor Financeiro: Samuel Vargas Roncetti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 588.048 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.862.917-49, residente e domiciliado em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Antonio Gil Veloso, nº 2.262, apto. 1001, Praia de Itapuã, CEP 29101-735, nascido em 30/06/1967, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti; **d) Diretor Comercial: Cezar Augusto Roncetti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 422.831 SSP/ES e CPF nº 577.043.097-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Sérgio Melo Monteiro, 245, casa, bairro Mata da Praia, Vitória – ES, CEP 29065-210, nascido em 16/02/1960, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti; Todos reeleitos para o mandato até 18/06/2026 conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17/06/2023.

ADÃO DUARTE RONCETTI

CEZAR AUGUSTO RONCETTI

THEREZINHA DE VARGAS RONCETTI

SAMUEL VARGAS RONCETTI

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração.

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de **RVS DO BRASIL S/A**, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado, e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

Artigo 2º - A sede e foro da companhia é na rua Henrique Novaes, nº 88 – sala 605 – Centro – Vitória/ES – CEP 29010-490.

Artigo 3º - Constitui objeto social da companhia: a) Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE – 41.10-7/00.

Artigo 4º - A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar manter ou extinguir filiais ou escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Capítulo II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O Capital social da companhia é de R\$ 2.266.040(dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, e quarenta reais), dividido em 2.266.040 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 7º - Os certificados representativos das ações múltiplas ou cautelas serão assinados por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente.

Artigo 8º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

Artigo 9º - As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

Artigo 10 – As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6404/76.

Capítulo III – Das Partes Beneficiárias

Artigo 11 – A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao Capital Social, denominados Partes Beneficiárias, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a Companhia, consistente na participação nos lucros anuais, nunca superiores a um décimo dos lucros, de conformidade com os artigos 46 a 51 (Capítulo IV) da Lei nº. 6.404/76.

Capítulo IV - Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Artigo 12. A sociedade será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro, um Diretor Comercial e um Diretor de Expansão.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de três anos. Os Diretores deverão permanecer em exercício do cargo até a investidura dos seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo segundo – Os Diretores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções imediatamente após a sua eleição pela Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro – Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral dos Acionistas, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término do seu mandato, se definitivo.

Artigo 13 – A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

Artigo 14 – A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, exige, sempre, a participação isolada do Diretor Presidente, podendo ser indicado procurador, constituído este na forma do parágrafo único do artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 15 - Competem à Diretoria: I - exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Estatuto lhe confere para assegurar o andamento regular da sociedade; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; III – receber e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade; IV - contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; V - participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal. VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura técnica, comercial, financeira e administrativa da sociedade; VII – estabelecer as diretrizes, normas e planos de atividades dos negócios sociais. VIII – apresentar à Assembleia-Geral Ordinária, as demonstrações contábeis previstas em lei e o parecer de auditores independentes. VIV – no mês de outubro de cada ano, se assim entender, propor aos acionistas aprovação dos planos estratégicos, operacionais e o programa de orçamento anual. X – Elaborar o Regulamento Interno da Companhia, com especificações das atribuições dos órgãos executivos da empresa e o Regulamento do Pessoal e definir os valores das taxas salariais. XI – constituir mandatários, devendo os respectivos instrumentos serem assinados pelo Diretor Presidente, com prazo de validade definido, exceto, em relação a mandatos para o foro em geral. XII – praticar, enfim, quaisquer atos que por este estatuto não seja vedado.

Parágrafo único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, o Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro, o Diretor Comercial e o Diretor de Expansão, poderão constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de um ano, sendo que no caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Artigo 16 – I - Ao Diretor-Presidente, compete, privativamente, a condução dos negócios da sociedade e as deliberações sobre investimentos, compra e venda de bens, bem como a concessão de garantias para as próprias operações ou terceiros, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, promover o cumprimento de suas resoluções, fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia, assinar cautelas ou títulos múltiplos de ações, representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com o Governo da

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

União, dos Estados e dos Municípios e junto às Autarquias, admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal e as demais atinentes à espécie, fazer cumprir as diretrizes, planos de atividades e normas gerais aprovadas pelo Diretoria.

II - Ao Diretor Administrativo Financeiro, compete: Assessorar o Diretor Presidente; substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos na forma deste Estatuto; o planejamento, a coordenação e supervisão das Atividades administrativas e econômico-financeiras, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.

III – Ao Diretor Comercial, compete: coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, logística, administrativa, planejamento e recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da companhia; dirigir todas as atividades da área comercial da companhia, imprimindo-lhes diretrizes no que tange a metas, preços, política de clientes, fazendo o direcionamento a todas as unidades da companhia; coordenar a logística geral, avaliar e aprovar o fluxograma de atividades a distribuição de funções, pertinentes à cadeia de suprimentos; implantar normas e controles internos que possibilitem a coordenação e avaliação, junto aos gerentes, das negociações de cada unidade, dos descontos concedidos, prazos de pagamento, entre outros fatores, aprovação das compras, assinaturas de contratos e acordos, bem como as demais rotinas; planejar ações e tomar decisões quanto à contratação, promoção e investimentos nas áreas comerciais; efetuar análises de competitividade e oportunidades comerciais;

IV – Ao Diretor de Expansão, compete: propor o orçamento anual e o plano de negócios estratégicos no que diz respeito ao plano de expansão e investimento, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente pela Diretoria; propor a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior; promover a avaliação estratégica quanto à abertura de novos pontos comerciais e investimentos em pontos já existentes, propondo a locação ou compra de terrenos ou imóveis, contratação de serviços, entre outros; negociar a locação ou compra de terrenos ou imóveis, contratação de serviços, aquisição de ativos fixos, entre outros; propor ao Diretoria os planos e programas de investimentos no setor de expansão;

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Artigo 17 - Os administradores apresentarão anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de todas as operações sociais.

Artigo 18 - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos administradores nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Artigo 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de, no máximo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 20 - Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Capítulo VI - Das Assembleias Gerais

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício social; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e, e) estabelecer a remuneração dos administradores. II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigiram, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei, do qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Parágrafo único: Ficará dispensada a convocação pela imprensa, desde que se façam presentes à Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma, previamente, por convocação pessoal ou formal.

Artigo 23 - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 24 - Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

Capítulo VII - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos

Artigo 25 - O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apuradas as contas de resultados, levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, com observância das prescrições legais e estatutárias.

Artigo 26 - Do lucro líquido apurado no Balanço, destinar-se-ão: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º.

Parágrafo único: Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral.

Capítulo VIII - Da Liquidação

Artigo 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à

RVS DO BRASIL S/A
CNPJ 03.431.662/0001-04
NIRE 32300025633

Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Artigo 28 - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

Artigo 29 - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

Serra-ES, 17 de junho de 2023

BÁRBARA LIMA RONCETTI

Presidente da Assembleia

SANDRELLI MUSSO RONCETTI BASTOS

Secretária da Assembleia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RVS DO BRASIL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00793459729	
09993616788	
11540806766	
57704309749	
82670030700	
94786291749	